



lavagem de dinheiro que se tem noticiado no Brasil. Até a presente data foram negociados – no bojo de diversas delações premiadas e apreensões policiais – a devolução de milhares de reais, com possibilidade de que estes valores devidamente desviados ultrapassem a casa dos bilhões.

Segundo o Ministério Público Federal, a dilapidação do patrimônio da Petrobras dura há, pelo menos, dez anos e envolve grandes empreiteiras, altos executivos da petroleira e agentes públicos. Segundo o MPF, de forma bem sintética, o *modus operandi* ocorria por intermédio do

“superfaturamento de contratos por um cartel de empreiteiras que cooptou funcionários do alto escalão da Petrobras, pagando-os por meio dos operadores financeiros. (...) As empreiteiras se cartelizaram em um ‘clube’ para substituir uma concorrência real por uma concorrência aparente. Os preços oferecidos à Petrobras eram calculados e ajustados em reuniões secretas nas quais se definia quem ganharia o contrato e qual seria o preço, inflado em benefício privado e em prejuízo dos cofres da estatal. (...)”

As empreiteiras pagavam propinas para funcionários do alto escalão da Petrobras no valor de 1% a 5% do valor dos contratos, dinheiro que era repartido entre os funcionários, partidos políticos, membros do Congresso Nacional e operadores. Um dos funcionários da estatal chegou a receber mais de R\$ 100 milhões de dólares de propina.”¹

Muito se investigou durante o funcionamento da Comissão Parlamentar Mista que se instalou no Congresso Nacional no segundo semestre de 2014, mas o rol de desvios não se exauriu naquela investigação. Para além das aquisições de Pasadena, da construção da Refinaria de Abreu e Lima e do

¹ <http://www.lavajato.mpf.mp.br/index.html>



suposto pagamento de “propina” a funcionários da Petrobras pela empresa holandesa SBM, visando à obtenção de contratos com a estatal, inúmeros outros casos são suspeitos de integrarem esse esquema que sangrou os cofres públicos.

O Complexo Petroquímico – COMPERJ, no Rio de Janeiro; as Refinarias Premium I e II, localizadas respectivamente no Maranhão e no Ceará; a Refinaria Presidente Getúlio Vargas (REPAR), no Paraná; o afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a venda de ativos da Petrobras na África e as operações da Sete Brasil também estão no rol de operações que merecem ser investigadas em razão de suspeitas de terem servido para irrigar os cofres da corrupção e da dilapidação do patrimônio da Petrobras.

A propósito dos fortes indícios do envolvimento do Sr. Waldomiro Oliveira no escândalo de corrupção que contaminou a Petrobras, vale transcrever trecho final da denúncia do Ministério Público Federal em desfavor dos Srs. Waldomiro Oliveira, Paulo Roberto Costa, Alberto Youssef e outros:

“WALDOMIRO OLIVEIRA, admitiu por ocasião de seu interrogatório na ação penal 5026212-82.2014.404.7000 (evento 1.167 – Anexo 28) que foi responsável pela gestão das empresas MO Consultoria, Empreiteira Rigidez e RCI Software, figurando formalmente no quadro societário da primeira e possuindo procuração com amplos poderes para gerir as duas últimas. Reconheceu, ainda, que cedeu tais empresas e suas respectivas contas bancárias para ALBERTO YOUSSEF, a fim de que ele as utilizasse para o recebimento e distribuição de vantagens indevidas. Além disso, WALDOMIRO reconheceu que, para ocultar e dissimular a natureza dos valores recebidos, foram elaborados entre os depositantes e as referidas empresas contratos de prestação de serviços ideologicamente falsos, assim como emitidas notas fiscais "frias".



O próprio ALBERTO YOUSSEF, ao ser interrogado na ação penal nº 5026212-82.2014.404.7000 (evento 1.101 – Anexo 13), confessou que se utilizava das empresas MO Consultoria, Empreiteira Rigidez e RCI Software para operacionalizar o repasse de propinas, dinheiro que era produto e proveito de crimes, oriundos de Empreiteiras contratadas pela PETROBRAS. De acordo com YOUSSEF, ele efetuava o pagamento de 14,5% do valor da transação para WALDOMIRO DE OLIVEIRA, responsável pelas empresas supramencionadas, a fim de que ele celebrasse contratos fraudulentos com as empreiteiras e lhe fornecesse, em decorrência deles, notas fiscais frias para justificar a transferência dos valores. Do mesmo modo, ALBERTO YOUSSEF também reconheceu que se utilizava da empresa GFD para celebrar contratos ideologicamente falsos para receber repasses de propinas e comissionamentos (produto e proveito de crimes anteriores), oriundos de empreiteiras.

Ademais, além de não possuir empregados para a prestação de serviços de consultoria, nunca se apresentou qualquer "produto" dos referidos MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contratos, até mesmo porque YOUSSEF e seus subordinados não possuíam expertise no ramo dos supostos contratos de consultoria. Desta feita, ante o acima exposto é possível concluir que todos os contratos celebrados por empreiteiras contratadas pela PETROBRAS com as empresas MO Consultoria, Empreiteira Rigidez, RCI Software e GDF Investimentos são ideologicamente falsos, assim como todas as notas fiscais por elas emitidas com supedâneo em tais avenças. Tal estratégia foi em verdade utilizado pelo operador ALBERTO YOUSSEF, única e exclusivamente para possibilitar, de forma oculta e simulada, o repasse das vantagens indevidas pelas empreiteiras cartelizadas para PAULO ROBERTO COSTA e os demais destinatários por ele indicados, agentes públicos e privados. Com efeito, uma vez depositadas pelas empreiteiras as vantagens indevidas (propinas) nas contas das empresas MO Consultoria, Empreiteira Rigidez, RCI Software e GDF Investimentos, WALDOMIRO DE OLIVEIRA e ALBERTO YOUSSEF



operacionalizavam transações subseqüentes para a obtenção de numerário em espécie a fim de que fossem entregues por ALBERTO YOUSSEF ou por seus emissários RAFAEL ANGULO LOPEZ, ADARICO NEGROMONTE e JAYME ALVES DE OLIVEIRA FILHO (o "CARECA") a PAULO ROBERTO COSTA e aos demais agentes por este indicados.”

Por todo o exposto – e pela quantidade de outros fatos que vêm sendo divulgados no desenrolar das investigações em curso – entendemos indispensável a oitiva do Sr. WALDOMIRO DE OLIVEIRA nesta CPI, como forma de ouvir sua versão dos fatos, avaliar as provas que porventura ele pretenda apresentar, de forma a lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa. Por essas razões, conclamamos os nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2015.

**DEPUTADO ONYX LORENZONI
DEM/RS**

**DEPUTADO EFRAIM FILHO
DEM/PB**